



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Projeto de Lei nº 003/2026, de 10 de março de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 047/99, de 15 de janeiro de 1999, para definir a Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 9º da Lei Municipal nº 047/99. De 15 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado sua gestão administrativa e financeira sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Art. 10 da Lei Municipal nº 047/99, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

Parágrafo Único. O (A) Secretário (a) Municipal de Assistência Social atuará como ordenador de despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, submetendo a prestação de contas periódica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal